CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Fl.nº 39
Rubrica
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALUMÍNIO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 01/2022

PROCESSO nº 02/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para os servidores da Câmara Municipal de Alumínio, conforme Anexo II - Memorial Descritivo (Termo de Referência).

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2022

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 09hs30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 hs

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Alumínio sita à Rua: Hamilton Moratti, nº 10 – Vila Santa Luzia - Alumínio/SP – CEP. 18125-000

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camaraalumínio.sp.gov.br.

O Senhor Presidente Vereador José Salvador Rivera, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Alumínio licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

As *propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste* instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações (Termo de Referência).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte dotação:

Categoria Econômica 3.3.90.39.99- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Ficha nº 06

O valor global estimado desta licitação é de **R$ 75.024,00 (setenta e cinco mil reais e vinte e quatro centavos).**

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
2.2- Não será permitida a participação de empresas:
2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração.
2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação) o que se segue:
3.1.1- Quanto aos representantes:
a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de

interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06**,** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022** **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA** **RAZÃO SOCIAL:**	**CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022** **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL:**

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo

financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações exigidas no Edital;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;**

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos descritos nos subitens "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem "a" e "b" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU; ou

c1.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c1.2) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS;**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **(CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo VI** deste Edital).

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos ***sites*** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global (fornecimento anual de 288 cestas básicas),** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.4- No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Fl.nº 46
Rubrica
Presidente

vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO Fl.nº 17 Rubrica Presidente

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **Protocolada na Câmara ou pelo e-mail: legislativo@camaraaluminio.sp.gov.br**;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame.

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

9.1.2 – O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da primeira entrega conforme item 9.2.1.

9.1.3 – O Prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e encerrar-se-á no termino do prazo de execução, podendo ser prorrogado dentro da lei.

9.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue mensalmente dentro da quantidade solicitada pela contratante por e-mail.

9.2.1 – As entregas deverão ocorrer até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, atendendo às quantidades solicitadas;

9.2.2 – Caso não haja expediente na Câmara no dia 16 as entregas deverão ser antecipadas para o primeiro dia útil antecedente;

9.3 – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

9.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

9.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

9.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.6 – As entregas serão feitas na Câmara Municipal de Alumínio sita à Rua: Hamilton Moratti, nº 10 – Vila Santa Luzia - Alumínio/SP mediante entrega de nota fiscal, ficando a contratada obrigada a transportar as cestas até a sala indicada pela contratante nas dependências da Câmara.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis.

10.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

10.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24horas**.

10.4 – Caso a **CONTRATADA** não apresente correção da nota no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.5- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA ou** boleto bancário.

10.6- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades efetivamente entregues no mês conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

11 - SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

11.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.1.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos *no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte* deste edital.

11.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no sítio eletrônico www.camaraalumínio.sp.gov.br.

12.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque.

Alumínio, 10 de março de 2022.

JOSÉ SALVADOR RIVERA
PRESIDENTE

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 01/2022

PROCESSO nº 01/2022

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camaraaluminio.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,____de_____de 2022.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail: legislativo@camaraaluminio.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II
(TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de cestas básica destinadas aos servidores (ativos e inativos) da Câmara Municipal de Alumínio.

1.1. QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO

1.1.1. O número estimado de cestas básicas a serem fornecidas **por mês é de 24 (vinte e quatro) unidades**, considerando-se a atual estrutura, totalizando o número de 288 (duzentos e oitenta e oito) **unidades anuais**.

1.1.2. Considera-se na estimativa a admissão de novos servidores.

1.1.3. O número de cestas mensais fornecidas poderá variar de acordo com a admissão, demissão e aposentadoria de servidores

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Alumínio.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Cada unidade de cesta básica deverá conter os seguintes itens e quantidades:

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA A SER FORNECIDA E PADRÕES ACEITOS

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTOS	UNIT	TOTAL
1.	10 kg	Pacote 5 kg	Arroz agulhinha, polido, longo fino, tipo I		
2.	03 kg	Pacote 1 kg	Feijão carioca novo, limpo, tipo I		
3	04 kg	Pacote 1 kg	Açúcar refinado especial		
4	500 gr	Pacote ½ kg	Café em pó torrado e moído à vácuo		
5	04 fr	Frasco 900 ml	Óleo de soja refinado		
6	01 la	Latas 400g	Leite em pó integral instantâneo 400 g		
7	01 un	Lata/pote 400g	Achocolatado em pó instantâneo		
8	01 pç	Pacotes 200g	Balas sortidas mastigáveis		
9.	02 pç	Pacotes ½ kg	Macarrão sêmola com ovos		
10.	01 la	340 a 350 g	Extrato de tomate		
11.	01 la	Lata 200g	Ervilha em conserva		
12.	01 la	Lata 200g	Milho em conserva		
13.	03 pc	Pacotes 35g	Suco em pó diversos sabores		
14.	01 la	Latas 450 g	Pêssego em calda (peso drenado)		
15.	01 um	Potes 500g	Maionese tipo tradicional		
16.	02 la	Lata 125g	Sardinha em óleo comestível		
17.	01 pc	Pacotes 1 kg	Farinha de trigo tipo I		
18	01 pc	Pacotes1/2 kg	Farinha de milho		
19	01 pc	Pacotes1/2 kg	Fubá de Milho		
20	01 pc	Pacote 340 a 4oog	Biscoito salgado tipo coquetel		
21	01 pc	Pacote 340 a 400g	Biscoito de leite/maisena		
22	01 cx	Cx 450g	Mistura para bolo diversos sabores		
23	02 cx	Cx 85g	Gelatina em pó diversos sabores		
24	01 kg	Pacotes 1kg	Sal refinado extra iodado		
25	01 cx	Caixa 1 kg	Sabão em pó tipo lava roupas		
26	01 pc	Pct 5 x 200g	Sabão em pedra glicerinado		
27	01 pc	Pacotes 60g	Esponja de aço com 08 unidades		
28	02 fr	Frasco 500 ml	Detergente líquido neutro		
29	01 fr	Frasco 500 ml	Desinfetante líquido		
30	01 fr	Frasco 500 ml	Amaciante de roupas		
31	01 pc	4 rolos 30 m	Papel higiênico folha dupla, macio		
32	02 fr	Tubo 90 g	Creme dental com flúor		
33	04 un	Pedaço 90g	Sabonete suave		
34	01 cx	Un	Caixa papelão		

Observação: os produtos deverão ser embalados em caixa de papelão reforçada e os itens 25 a 33 deverão ser embalados separadamente.

Valores estimados:

Unidade Cesta Básica :R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Valor Mensal Estimado a ser Contratado : R$ 6.252,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais)

Valor Total Estimado a ser Contratado : R$ 75.024,00 (setenta e cinco mil e vinte e quatro reais)

4. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo da execução será de 12 (doze) meses contados a partir da primeira entrega conforme item 9.2.1 do Edital.

4.2. O Prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e encerrar-se-á no termino do prazo de execução, ressalvadas as prorrogações permitidas em lei.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas dos objetos serão feitas na Câmara Municipal de Alumínio sita à Rua: Hamilton Moratti, nº 10 – Vila Santa Luzia - Alumínio/SP – CEP. 18125-000, das 9h às 16h de segunda à sexta-feira, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, e, ainda, a carga e descarga das cestas básicas contratadas.

5.2. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o Edital e o Termo de Referência no prazo ali previsto contados do recebimento pela empresa .

5.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no momentoda entrega.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, determinando sua imediata substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

5.6. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.7. Os itens que compõe a cesta básica deverão estar envoltos em uma embalagem de caixa de papelão resistente.

5.8. É de responsabilidade do fornecedor a garantia de qualidade e embalagem das cestas básicas oferecidas. Na hipótese de deterioração e falta de qualquer produto, por deficiência na industrialização, caberá a empresa a troca dos mesmos, sem ônus à **CONTRATANTE**, mesmo que esteja dentro do prazo de validade.

5.9. Não serão aceitas cestas com embalagens rasgadas.

5.9.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, latas, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto ou que causem vazamento.

5.9.2. Os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

5.10. Os pedidos de entrega ocorrerão de acordo com as necessidades da **CÂMARA**.

5.10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue mensalmente, obedecendo o seguinte:

5.10.1.2 – As entregas deverão ocorrer até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, atendendo às quantidades solicitadas;

5.10.2.2 – Caso não haja expediente na Câmara no dia 16 as entregas deverão ser antecipadas para o primeiro dia útil antecedente;

5.11. Todos os produtos que comporão a cesta básica deverão atender a todos as normas legais e técnicas editadas pelos governos federal, estadual e municipal, com validade dos produtos nunca inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO nº 01/2022

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
E-mail:		

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTOS	Marca	UNIT	TOTAL
1.	10 kg	Pacote 5 kg	Arroz agulhinha, polido, longo fino, tipo I			
2.	03 kg	Pacote 1 kg	Feijão carioca novo, limpo, tipo I			
3	04 kg	Pacote 1 kg	Açúcar refinado especial			
4	500 gr	Pacote ½ kg	Café em pó torrado e moído à vácuo			
5	04 fr	Frasco 900 ml	Óleo de soja refinado			
6	01 la	Latas 400g	Leite em pó integral instantâneo 400 g			
7	01 un	Lata/pote 400g	Achocolatado em pó instantâneo			
8	01 pç	Pacotes 200g	Balas sortidas mastigáveis			
9.	02 pç	Pacotes ½ kg	Macarrão sêmola com ovos			
10.	01 la	340 a 350 g	Extrato de tomate			
11.	01 la	Lata 200g	Ervilha em conserva			
12.	01 la	Lata 200g	Milho em conserva			
13.	03 pc	Pacotes 35g	Suco em pó diversos sabores			
14.	01 la	Latas 450 g	Pêssego em calda (peso drenado)			
15.	01 um	Potes 500g	Maionese tipo tradicional			
16.	02 la	Lata 125g	Sardinha em óleo comestível			
17.	01 pc	Pacotes 1 kg	Farinha de trigo tipo I			
18	01 pc	Pacotes1/2 kg	Farinha de milho			
19	01 pc	Pacotes1/2 kg	Fubá de Milho			
20	01 pc	Pacote 340 a 4oog	Biscoito salgado tipo coquetel			
21	01 pc	Pacote 340 a 400g	Biscoito de leite/maisena			
22	01 cx	Cx 450g	Mistura para bolo diversos sabores			
23	02 cx	Cx 85g	Gelatina em pó diversos sabores			
24	01 kg	Pacotes 1kg	Sal refinado extra iodado			
25	01 cx	Caixa 1 kg	Sabão em pó tipo lava roupas			
26	01 pc	Pct 5 x 200g	Sabão em pedra glicerinado			
27	01 pc	Pacotes 60g	Esponja de aço com 08 unidades			
28	02 fr	Frasco 500 ml	Detergente líquido neutro			
29	01 fr	Frasco 500 ml	Desinfetante líquido			
30	01 fr	Frasco 500 ml	Amaciante de roupas			
31	01 pc	4 rolos 30 m	Papel higiênico folha dupla, macio			
32	02 fr	Tubo 90 g	Creme dental com flúor			
33	04 un	Pedaço 90g	Sabonete suave			
34	01 cx	Un	Caixa papelão			

VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA:

VALOR TOTAL (288 unidades): R$_____(_____)

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Alumínio, em_____de_____de 2022.

_____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Fl.nº 58
Rubrica Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALUMÍNIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu_____(nome completo), RG nº._____, representante legal da_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº._____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 01/2022, realizado pela Câmara Municipal de Alumínio, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Alumínio, em_____de_____de 2022.

_____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº._____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 01/2022, realizado pela Câmara Municipal de Alumínio.

Alumínio,____de_____de 2014.

_____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Fl. nº 60
Rubrica
Presidente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu_____(nome completo), RG nº._____, representante legal da_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº._____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Alumínio, em_____de_____de 2022.

_____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.987.652.0001-41, com sede à Rua Hamilton Moratti Nº 10, no bairro Vila Santa Luzia, em Alumínio/SP, neste ato representada por seu Presidente, **Sr.**, ora denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa representada, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG inscrito no CPF/MF sob o Nº residente e domiciliado à doravante designado simplesmente como **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, para o fornecimento de cestas básicas, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Fornecimento de cestas básicas para os servidores da Câmara Municipal de Alumínio, conforme Anexo II - Memorial Descritivo (Termo de Referência).

1.1. O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente do **Anexo II.**

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Proposta datada de___/___/_____, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 01/2022**.

1.2.3. Ata da Sessão Pública.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento,

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$_____(_____), e o valor unitário da cesta é de R$___(_____),** sendo que os valores que a compõe são os constantes na Ata da Sessão Pública

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na categoria econômica 3.3.90.39.99- outros serviços de terceiro-pessoa jurídica-ficha nº 06.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da primeira entrega conforme item 9.2.1 do Edital podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2. O Prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e encerrar-se-á no termino do prazo de execução.

3.3. Em caso de prorrogação do presente contrato admitir-se-á o reajustamento do preço da cesta, adotando-se o índice IGPM-Fipe.

3.4. Fica garantindo a manutenção do **equilíbrio econômico**-financeiro do contrato mediante comprovação documental.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2. A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

4.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4. Para fins de atestação do fornecimento, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

5.2- Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada.

5.3– Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

5.4– Caso a **CONTRATADA** não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5.6- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA ou boleto bancário.**

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Em caso de prorrogação do presente contrato admitir-se-á o reajustamento do preço da cesta, adotando-se o índice IGPM-Fipe, sendo respeitado durante a vigência o princípio do equilíbrio econômico e financeiro mediante comprovação documental.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1. Executar o objeto nos termos do Anexo II do Edital;
7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
7.4. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
7.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da Diretoria Jurídica.
8.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.4. Observar as disposições constantes do Anexo II do Edital;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES
9. Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

ficará sujeito às sanções previstas em lei, demais penalidades legais além das multas:

9.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (zero dois por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- multa de 0,4% (zero quatro por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, as sanções previstas em lei.

9.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

10. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Mairinque-SP, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO Nº_/22 - CÂMARA**, firmado em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Alumínio,____de_____de 2022.

Pela Contratante: **Pela Contratada:**

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Fl. nº 66
Rubrica Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALUMÍNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Alumínio-SP, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº. 01/22, objeto do Processo nº 02/2022.

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para os servidores da Câmara Municipal de Alumínio, conforme Anexo II do edital - Memorial Descritivo (Termo de Referência).**tipo: MENOR PREÇO GLOBAL** DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 13 de Abril de 2.022, horário de credenciamento: 09hs30min, horário da sessão: 10hs00, nas dependências da Câmara Municipal de Alumínio sita à Rua: Hamilton Moratti, nº 10 – Vila Santa Luzia - Alumínio/SP – CEP. 18125-000 RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Alumínio, no horário das 9 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: www.camaraaluminio.sp.gov.br. INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4715-4700, e/ou e-mail: legislativo@camaraaluminio.sp.gov.br.

José Salvador Rivera
Presidente da Câmara Municipal de Alumínio